

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 490/2025

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação **DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 01 de setembro de 2025 até as 09 horas do dia 15 de setembro de 2025. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia 15 de setembro de 2025, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e Gerenciamento eletrônico para manutenção (preventiva, corretiva e de garantia de fábrica) da frota veicular, através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados com utilização de tecnologia de cartão magnético ou de sistema eletrônico, visando ao fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos (carro de passeio, caminhonetes, ônibus e caminhões etc.), serviço de inspeção veicular autorizada pelo INMETRO, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e outros serviços afins não especificados para atender aos veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de Eldorado do Sul-RS, para atender às necessidades para o desenvolvimento das atividades das Secretarias e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul em regime de empreitada por preço unitário (sob demanda), conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2025:

- **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SETOR DE TRANSPORTES)**
- **DOTAÇÃO PARA PEÇAS:**

Órgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Funcional: 041220004 Administração
Projeto/ Atividade: 2089000 MANUT E CONSERVACAO DA FROTA MUNICIPAL
Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 3074
Desdobramento: 3907
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

- **DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:**

Órgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Funcional: 041220004 Administração
Projeto/ Atividade: 2089000 MANUT E CONSERVACAO DA FROTA MUNICIPAL
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 3075
Desdobramento: 3717
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

- **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SETOR DE TRÂNSITO)**
- **DOTAÇÃO PARA PEÇAS:**

Órgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Funcional: 267820120 Transporte
Projeto/ Atividade: 2092000 DESPESAS COM MANUTENCAO DO TRANSITO
Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1752 Recursos Vinculados ao Trânsito
Dotação Orçamentária: 578
Desdobramento: 4068
Origem do Recurso: ESTADUAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

- **DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:**

Órgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Funcional: 267820120 Transporte
Projeto/ Atividade: 2092000 DESPESAS COM MANUTENCAO DO TRANSITO



Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1752 Recursos Vinculados ao Transito

Dotação Orçamentária: 581

Desdobramento: 4061

Origem do Recurso: ESTADUAL

Modalidade de Empenho: ESTIMADO

- **SECRETARIA DE OBRAS:**
- **DOTAÇÃO PARA PEÇAS:**

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional: 041220004 Administracao

Projeto/ Atividade: 2079000 MANUT DE MAQUINAS E EQUIPAM RODOVIARIOS

Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 513

Desdobramento: 3988

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ESTIMADO

- **DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:**

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional: 041220004 Administracao

Projeto/ Atividade: 2079000 MANUT DE MAQUINAS E EQUIPAM RODOVIARIOS

Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 514

Desdobramento: 5873

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ESTIMADO

- **SECRETARIA DE SAÚDE:**
- **DOTAÇÃO PARA PEÇAS:**

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 103010109 Saude

Projeto/ Atividade: 2164000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA - SMS

Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 3386

Desdobramento: 3824

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

- **DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:**

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 103010109 Saude

Projeto/ Atividade: 2164000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA - SMS

Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO



Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 3387
Desdobramento: 3825
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**
- **DOTAÇÃO PARA PEÇAS:**

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 05.02 MANUTENCAO E DESENVOL DO ENSINO-MDE
Funcional: 123610103 Educacao
Projeto/ Atividade: 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE
Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 224
Desdobramento: 4095
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

- **DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:**

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 05.02 MANUTENCAO E DESENVOL DO ENSINO-MDE
Funcional: 123610103 Educacao
Projeto/ Atividade: 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 227
Desdobramento: 3694
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “portaldecompraspublicas”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do item, conforme consta no Edital).

4.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que

será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO



9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada da planilha de composição de custos, catálogos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro(a) poderá solicitar ao Portal de Compras Públicas relatório contendo o endereço de IP (Protocolo de Internet) dos participantes do processo. Se identificado, através do relatório, a utilização do mesmo endereço de IP (Protocolo de Internet) por dois ou mais licitantes, aqueles que forem declarados arrematantes/vencedores serão desclassificados do processo licitatório, e será instaurado processo administrativo a fim de apurar irregularidades, sendo que todos os licitantes que tiverem utilizado do mesmo IP serão arrolados no processo.

10.13 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que forem disparadas em dispositivos que detenham o mesmo endereço de IP (Protocolo de Internet) ou que não atendam às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou os serviços objeto da presente contratação;

X - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

XI - declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XII - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XIII - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XIV - em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XV - comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, acompanhado do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme lei 14.133/21, artigo 69;

XVI - as licitantes deverão atender às condições de prestação do serviço, bem como apresentar declaração de que possuem, ou possuirão até o momento da assinatura do contrato, o número mínimo de estabelecimentos credenciados conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência.

12.4. Não será considerada a exigência de amostra/prova de conceito posteriormente à fase de habilitação.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.



12.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção



da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

14.3. Deverá ser apresentada a garantia contratual conforme item 4.4 deste edital.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de



Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.4. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.4.1. A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada para assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

15.4.2. Caso a adjudicatária opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.



16.11.O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17.Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

17.7. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.8. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

17.9. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no termo de referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

17.10. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

17.11. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.12. A vistoria será acompanhada por representante da unidade demandante ou por servidor designado para esse fim.

18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO:

18.1. Não será considerada a exigência de amostra/prova de conceito posteriormente à fase de habilitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

19.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. Projeto Básico (Termo de referência + Estudo Técnico Preliminar);

V. minuta de contrato;

VI. termo de designação de pregoeiro;

VII. termo de designação de fiscal da contratação e

VIII – termo de nomeação de preposto.

19.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no portal portaldecomprapublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20. DO FORO



20.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul a Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 18 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS MÜCKE
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Elaborado por:
Carla Talita Machado de Moraes
Letícia da Silva Senna



I – FORMULÁRIO DA PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº:... Agência nº: ... Conta-corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...				
...	...				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA
1	1	Sistema de gerenciamento para manutenção de frota	MÊS	12	R\$ 272.224,31	R\$ 3.266.691,72	Conforme descrito no item 6.3 do Termo de Referência

Eldorado do Sul, 18 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS MÜCKE
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____,
inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação
vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -
LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



E- DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1 acompanhada dos dois últimos balanços conforme Lei 14.133/21, artigo 69.

Nome da empresa:	
Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = A REAL / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

IV - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133 de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de oficialização, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento eletrônico para o gerenciamento para manutenção (preventiva, corretiva e de garantia de fábrica) da frota veicular, através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados com utilização de tecnologia de cartão magnético ou de sistema eletrônico, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, (carro de passeio, caminhonetes, ônibus e caminhões, etc.), conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de Eldorado do Sul - RS, para atender as necessidades para o desenvolvimento das atividades das Secretarias e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.

A realização de uma nova contratação de empresa via Processo Administrativo se faz necessária devido a grande demanda de veículos que necessitam de manutenções frequentes em razão dos serviços prestados pela Prefeitura de Eldorado do Sul, em prol do bom atendimento aos munícipes, em razão do contrato anterior já estar encerrado, e do fato do serviço em questão ser de natureza contínua e essencial para a municipalidade.

A decisão por este modelo de contratação considera as vantagens da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando redução de custos com o

abastecimento e manutenção dos veículos, além de tornar mais eficiente o processo de aquisição de materiais/serviços correlatos ao uso dos veículos do município, através de informações gerenciais.

Pretende-se adquirir os serviços, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela SMMU em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

O serviço a ser contratado enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados que atendam na maioria das cidades, assegurará o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado do Rio Grande do Sul no raio de 100 km; e com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Aplicação em todos os veículos da frota do município, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local ou oficina mecânica;
- b) Flexibilidade e confiabilidade do sistema de manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle de manutenções, fornecimento de peças, lavagens etc., do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) Redução de procedimentos administrativos para Secretaria de Mobilidade Urbana, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;



g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos desse Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção:

- As empresas precisam comprovar ser do ramo de atividade relacionada ao objeto e não possuir registro de sanção que as impeçam de contratar com a Administração Pública, em caso saírem-se
- Vencedoras do certame. Os licitantes deverão apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado, e atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público em razão de contratações anteriores de igual natureza.
- Obrigação da contratada em comprovar a qualidade dos serviços através de certificados com especificação técnica e materiais diversos;
- Obrigação da contratada em comprovar a capacidade técnica dos serviços solicitados;
- Definição dos critérios de avaliação dos resultados;
- Requisitos técnicos mínimos para os serviços prestados, como rede credenciada, sistema de gerenciamento confiável que seja compatível com os equipamentos da SMMU e que atenda funcionalidades solicitadas neste edital, conformidade com normas e regulamentações aplicáveis, entre outros;
- Garantia dos serviços e cumprimento de todas as normas e regulamentações aplicáveis.

Esses requisitos ajudam a garantir a qualidade e eficácia dos serviços de manutenção, bem como protegem os direitos do contratante e contratado. Além disso, a especificação clara dos serviços e dos requisitos técnicos mínimos ajuda a garantir que o serviço de manutenção atenda às necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana.

4.2. Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

(X) Não.

() Sim.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas com maior desconto, para a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento eletrônico para o gerenciamento para manutenção (preventiva, corretiva e de garantia de fábrica) da frota veicular, através de sistema informatizado e rede de fornecedores e

prestadores de serviços credenciados com utilização de tecnologia de cartão magnético ou de sistema eletrônico, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, (carro de passeio, caminhonetes, ônibus e caminhões, etc.), conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de Eldorado do Sul - RS, para atender as necessidades para o desenvolvimento das atividades das Secretarias e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul. Se faz necessária devido a grande demanda de veículos que necessitam de manutenções frequentes em razão dos serviços prestados pela Prefeitura de Eldorado do Sul, em prol do bom atendimento aos munícipes, em razão do contrato anterior já estar encerrado, e do fato do serviço em questão ser de natureza contínua e essencial para a municipalidade.

A decisão por este modelo de contratação considera as vantagens da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando redução de custos com o abastecimento e manutenção dos veículos, além de tornar mais eficiente o processo de aquisição de materiais/serviços correlatos ao uso dos veículos do município, através de informações gerenciais.

6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

A Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de serviços, peças e acessórios para um novo modelo de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada, com vias de facilitar a fiscalização, a execução dos serviços de forma descentralizada e a confiabilidade de sistema eletrônico.

Trata-se de contratação de um serviço que propicia o aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições finalísticas das secretarias municipais pertencentes ao Município de Eldorado do Sul, de maneira a obter um controle padronizado desses serviços. Em consonância com a visão de futuro, de que a Administração Pública deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, às secretarias municipais pertencentes ao Município de Eldorado do Sul, pretende adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e, principalmente, operacional. A frota oficial do Município de Eldorado do Sul, conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo, ou pelo ano de fabricação. São veículos ostensivos, convencionais e especiais, com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade-fim.

A frota sofre, ainda, constantes alterações, em virtude de eventuais aquisições, ocasionando, com o tempo, uma diversificada demanda de peças e serviços necessários à

manutenção, que é muito dinâmica. Outro ponto importante é a frequência em que ocorre a utilização de peças e serviços, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades e localidades, visto que a contratação de uma única fornecedora ou prestadora não supriria as atuais necessidades.

7. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Existem diversas soluções existentes no mercado para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento eletrônico para o gerenciamento para manutenção (preventiva, corretiva e de garantia de fábrica) da frota veicular, através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados com utilização de tecnologia de cartão magnético ou de sistema eletrônico, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, (carro de passeio, caminhonetes, ônibus e caminhões, etc.), conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de Eldorado do Sul-RS, para atender as necessidades para o desenvolvimento das atividades das Secretarias e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, adquire contornos de maior relevância, garantindo segurança aos usuários.

Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Órgãos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e serviços realizados anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

Essas soluções variam em termos de durabilidade, resistência, custo e facilidade de instalação, entre outros fatores. Esse Estudo Técnico Preliminar teve como premissa ajudar a avaliar as opções existentes no mercado e a selecionar a melhor solução para a SMMU.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento eletrônico para o gerenciamento para manutenção (preventiva, corretiva e de garantia de fábrica) da frota veicular, através de sistema informatizado e rede de

fornecedores e prestadores de serviços credenciados com utilização de tecnologia de cartão magnético ou de sistema eletrônico, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, (carro de passeio, caminhonetes, ônibus e caminhões, etc.), conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de Eldorado do Sul - RS, para atender as necessidades para o desenvolvimento das atividades das Secretarias e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, e que contemple todas as exigências mediante rede credenciada, para os veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao município.

9. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Mecânica Geral: consiste em serviços de mecânica no motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, molas, relação, rodas, velas e outros serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se a manutenção em garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante dos veículos, e todos outros serviços afins não especificados.

9.2. Lanternagem e Funilaria: consiste em serviços de troca e/ou recuperação de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos outros serviços afins não especificados.

9.3. Pintura: consiste em serviços de pintura automotiva interna e externa, em estufa, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, e todos outros serviços afins não especificados.

9.4. Capotaria: consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados (bancos frontais e traseiros), e cobertura interna do veículo (teto, piso, laterais), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas (fechaduras e alavancas), cintos de segurança e borrachas das portas, e todos outros serviços afins não especificados.

9.5. Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas, tais como faróis, condutores, comandos, setas, máquinas de vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros dispositivos que dependem de alimentação elétrica para seu funcionamento, e todos outros serviços afins não especificados.

9.6. Sistema Hidráulico: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos, caminhões, máquinas de pequeno e grande porte (freios, direção e outras partes que envolvam esse serviço), e todos outros serviços afins não especificados.

9.7. Borracharia Completa: consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos, serviços de substituição e ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e todos outros serviços afins não especificados,

9.8. Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Câster: Serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras, e todos os outros serviços afins não especificados.

9.9. Suspensão: consiste nos serviços de suspensão em geral, soluções em barulhos e concerto e/ou troca de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins não especificados.

9.10. Reboque/ Guincho: consiste em serviços de socorro, através de veículo do tipo guincho, transporte em suspenso e socorro mecânico 24 horas por dia 7 dias por semana;

9.11. Sistema de Filtros: consistem nos serviços de substituição dos filtros de ar de combustíveis e demais filtros que são necessários para o perfeito funcionamento de veículos, caminhões, máquinas de pequeno e grande porte, e todos os outros serviços afins não especificados.

9.12. Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de quaisquer acessórios indispensáveis ao funcionamento, segurança e/ou para manter a originalidade dos veículos, caminhões, máquinas de pequeno e grande porte, e todos os outros serviços afins não especificados.

9.13. Vidraçaria: consistem nos serviços de substituição ou manutenção dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e adesivagem personalizada, incluso também o polimento dos para-brisas, e todos os outros serviços afins não especificados.

9.14. Sistema de Ar-condicionado: reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins não especificados.

9.15. Serviços de Lubrificação, filtros e fluídos: fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins não especificados.

9.16. Serviços de Estofagem: prestação de serviço de reparar, restaurar e criar estofados, e todos os outros serviços afins não especificados.



9.17. Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis e equipamentos, obedecendo-se às recomendações do fabricante, podendo ser realizados todos os serviços descritos ao longo do **item 9** e demais não especificados que compreendam a manutenção preventiva do veículo.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e dos equipamentos.

9.18. Manutenção Corretiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo e/ou equipamento, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, podendo ser realizados todos os serviços descritos ao longo do **item 9** e demais não especificados que compreendam a manutenção corretiva do veículo.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Bateria
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação e correção da parte elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;



- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;

9.19. Geometria:

- A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste de suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.
- A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados e todos os outros serviços afins não especificados.

9.20. Lavagem dos veículos: limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, os serviços de lavagem dos veículos leves e médios compreendem a lavagem externa e aspiração interna dos veículos da CONTRATANTE com a utilização de material adequado para obter uma excelência no trabalho executado, e todos os outros serviços afins não especificados

9.21. Balanceamento de rodas:

- A CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados. e todos os outros serviços afins não especificados.

9.22. Reboque:

- A CONTRATADA deverá fornecer serviços de reboque, por carro-guincho, a veículos da frota oficial que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos).
- O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a CONTRATANTE número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- A empresa deverá efetuar o serviço de autossocorro dos veículos da Prefeitura Municipal Eldorado do Sul, por meio de REBOQUE (guincho), sempre que os mesmos não puderem

trafegar até a oficina da empresa contratada por motivos de avarias, falha mecânica ou sinistro ou ainda qualquer outra pane ocorrida, conforme os prazos abaixo:

Num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço da CONTRATANTE em até 90 (noventa) minutos, sem ônus adicional ao Contrato. Caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados no subitem anterior, fica determinado que o prazo de atendimento será de 90 (noventa) minutos para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a CONTRATANTE, após solicitação da CONTRATANTE.

9.23. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; bateria; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral, e todos os outros serviços afins não especificados.

9.24. Serviço de Gariba: consiste em serviço de limpeza ou descontaminação dos estofamentos internos do veículo, com retirada dos bancos e carpete do veículo, lavagem e descontaminação interna dos componentes afetados internamente na lataria, e demais serviços afins não especificados;

9.25. Serviço Náuticos: Consiste em serviços de manutenção de reparos em motores, elétrica do motor, eletrônica do painel de instrumentos, tubulação, caldeiraria, refrigeração, reparos em hélice, leme, guarda cabo e bowthruster, e demais serviços afins não especificados;

9.26. Serviços de elétrica automotiva: diagnóstico eletrônico, reparação de componentes, instalação de acessórios, reparação do sistema multimídia e som, reparação no sistema de iluminação, e demais serviços afins não especificados;

9.27. Serviços no sistema de injeção eletrônica: diagnóstico por scanner, limpeza de bicos injetores, substituição de sensores e atuadores, atualização de software, troca de filtros, e demais serviços afins não especificados;

9.28. Serviços de Mecatrônica: diagnosticar e reparar falhas em sistemas eletrônicos e mecânicos, Freios ABS, controle de estabilidade, injeção eletrônica, transmissão automática, sistemas de assistência ao motorista, e demais serviços afins não especificados;

9.29. Chaveiro: abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins não especificados.

9.30. Serviço de Manutenção da Bateria: Limpeza de terminais, verificação de nível de eletrólito, recarga preventiva, inspeção visual, teste de carga, verificação do sistema de

carregamento, substituição da bateria, reparo de terminais e cabos, recarga da bateria e todos os outros serviços afins não especificados;

9.31. Manutenção operacional: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc. Inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.), podendo ser realizados todos os serviços descritos ao longo do **item 9** e demais não especificados que compreendam a manutenção do veículo.

9.32. Serviço de Inspeção Veicular: Compreende o serviço para emissão de laudos veiculares para os veículos, conforme frota constante no ANEXO III, serviço esse que deve ser efetuado por Centro de Inspeção Veicular autorizado/credenciado no INMETRO e que deve estar de acordo com as respectivas normas requeridas pelo INMETRO, e todos os outros serviços afins não especificados.

9.33. Manutenção de Garantia de Fábrica: visa resguardar o contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas, podendo ser realizados todos os serviços descritos ao longo do **item 9** e demais não especificados que compreendam o período de garantia de fábrica.

9.33.1. Os veículos que se encontram em prazo de garantia do fabricante deverão ter as manutenções e revisões, obrigatoriamente, realizadas nas concessionárias credenciadas, não podendo a contratada inviabilizar, por qualquer motivo, a manutenção da referida garantia.

9.34. Todo e qualquer serviço que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, que se faça necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da



solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciamento da frota por diferentes empresas. Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

A contratação dos serviços em item único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.
- Economia de escala, pois um volume maior de serviços tende a melhorar a oferta de preços na licitação;

11. ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS:

QUADRO 1: VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

Item	Prod.	Qtd.	Unid.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor Médio Estimado	Valor Global Estimado
1	Sistema de gerenciamento para manutenção de frota	12	MÊS	R\$ 250.000,00	R\$ 298.803,86	R\$ 267.869,03	R\$ 272.224,31	R\$ 3.266.691,72

12. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Atualmente não possuímos contrato para objeto pretendido, sendo necessária a contratação de empresa para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento eletrônico para o gerenciamento para manutenção (preventiva, corretiva e de garantia de fábrica) da frota veicular, através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados com utilização de tecnologia de cartão magnético ou de sistema eletrônico, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral.

12.2. Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente do Órgão para a execução do objeto da contratação?

() Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

(X) Sim, Serão necessárias adequações de ambiente nos locais onde ocorrerá a instalação e/ou montagem dos equipamentos.

12.3. Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

() Não.

(X) Sim. A capacitação será realizada pela Contratada, sendo que a capacitação compõe obrigação contratual a ser prevista no respectivo Termo de Referência.

() Sim. A capacitação deverá ser providenciada pelo Órgão.

12.4. Antes de celebrar o contrato, algumas providências devem ser tomadas para garantir que o processo de contratação seja transparente e eficiente. Algumas dessas providências incluem:

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações e o treinamento necessários para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Mesmo assim serão observados alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

a) Levantamento e identificação no mercado de empresa apta a prestar os serviços por meio de Licitação precedida da modalidade Pregão, que seja com recursos oriundos próprios do município.

b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador para a realização da prestação dos serviços de manutenção de veículos;

c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso.

Ao seguir essa providência, é possível garantir que o processo de contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos seja, eficiente e atenda às necessidades da SMMU com qualidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. Para esta solução **não** há contratações que guardam relação, afinidade e ou dependência com o objeto do serviço pretendido, visto que, cada item pode ser executado por empresas diferentes para fornecimento, para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com

fornecimento de peças e serviços, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

13.2. Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) *Não.*

() *Sim.*

14. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada em local apropriado e conforme especificações neste ETP e no Termo de Referência, em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

15. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não existe a necessidade de realizar adaptações no ambiente do Órgão em relação ao objeto contratado, visto que, trata-se de um Registro de Preços onde a empresa contratada fornecerá, a execução dos serviços, não sendo necessário local na prefeitura.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar evidência que a contratação da solução se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** esta contratação pretendida.

ELDORADO DO SUL, 17 DE JULHO DE 2025

Luís Carlos Mucke
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Bruno Godoy Vilanova
Servidor responsável pela elaboração
Matrícula 6922-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento, segue anexo.

() Não. Justificativa:

2. OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento eletrônico para manutenção (preventiva, corretiva e de garantia de fábrica) da frota veicular, através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados com utilização de tecnologia de cartão magnético ou de sistema eletrônico, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos (carro de passeio, caminhonetes, ônibus e caminhões, etc.), serviço de inspeção veicular autorizada pelo INMETRO, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e todos outros serviços afins não especificados para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de Eldorado do Sul - RS, para atender as necessidades para o desenvolvimento das atividades das Secretarias e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.

2.2. Tipo de contratação: Pregão

2.2.1. Fornecimento de bens/materiais/serviços:

() Fornecimento em parcela única.

(X) Fornecimento em mais de uma parcela.

2.2.2. Prestação de serviços:

() Não se Aplica.

() Prestação de serviços em regime de “empreitada” por preço global.

(X) Prestação de serviços em regime de “empreitada” por preço unitário (sob demanda).

2.2.3. Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

(X) Sim. Justificar: **O serviço a ser contratado é de natureza de execução continuada, pois a interrupção do mesmo poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. O que caracteriza o serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, sendo assim essa contratação constituirá CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS.**

() Não.

2.3. Caracterização do objeto:

(X) Bem ou serviço comum.

2.4. Forma de adjudicação:

(X) Por Item.

() Por Lote. Justificativa para a formação de Lote(s):

2.5. Critério de julgamento das propostas:

() Menor Preço.

(X) Maior Desconto: para taxa de administração em relação ao valor estimado da contratação, considerado o menor dispêndio para a Administração Pública, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, **sob o critério do MAIOR DESCONTO – taxa administrativa negativa ou igual a 0%.**

() Menor Taxa.

() Maior Oferta

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções de garantia de fábrica, preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota de toda Secretarias e órgãos vinculados da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.

A implementação do Sistema de manutenção de frotas tem com objetivo principal ofertar uma rede maior de oficinas prestadoras de serviços, podendo elas serem com sede na cidade e assim fomentar a economia local.

O serviço de gerenciamento de frotas tem como solução um maior transparência no quesito acompanhamento de manutenção, tendo em vista que o sistema disponibilizará plataforma informatizada, com informações detalhadas dos serviços realizados, bem como orçamentos e informações específicas relacionadas aos atendimentos realizados.

A estimativa dos valores varia drasticamente em função da infinidade de possíveis serviços de ação corretiva ou preventiva na manutenção dos diversos tipos e marcas de veículos que possuem. Não é possível prever com exatidão e antecedência quais os serviços corretivos a serem executados.

Ademais, os gestores de frotas das diversas Secretarias carecem de um sistema que lhes permitam acompanhar de maneira ágil as manutenções que são executadas, auxiliando-os a identificar peças que foram substituídas e em quais veículos/mquinários foram substituídos, registrar garantia de peças e serviços, evitando que ocorram erros e tentativas de fraudes. Na teoria esse acompanhamento é fácil, contudo, a maioria não possui ferramentas eletrônicas e/ou humanas que lhes auxiliem nesta gestão, propiciando a ocorrência de erros, equívocos e fraudes.

Com a presente contratação, pretende-se:

- a) Padronizar, otimizar e racionalizar procedimentos e rotinas de trabalho;
- b) Eliminar a administração de vários contratos para finalidades semelhantes;
- c) Eliminar a utilização de suprimentos de fundos para prover o pagamento eventual com serviços de manutenção de veículos em trânsito no interior do município;
- d) Promover a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de um estabelecimento credenciado para a mesma atividade, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos;
- e) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota, em face da forma precisa de registro e manipulação informatizada dos dados, que reduz sobremaneira a inconsistência das informações;
- f) Respalda com maior eficácia as decisões gerenciais, em face da flexibilidade quanto ao manuseio das informações compiladas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS SERVIÇOS:

4.1. Conforme informações do Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Especificações do Objeto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	12	Mês	A contratação objeto do presente termo compreenderá o gerenciamento eletrônico para manutenção (preventiva, corretiva e de garantia de fábrica) da frota veicular, através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados com utilização de tecnologia de cartão magnético ou de sistema eletrônico, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral no tocante a toda e qualquer espécie de manutenção automotiva, veículos leves e pesados, aqui considerada a preventiva e corretiva com fornecimento de peças, pneus, acessórios, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de borracharia (incluindo aquisição de pneu e reparo) chapeação, pintura, lanternagem, lavagem de veículos, funilaria, capotaria, estofaria, lubrificação, vidros, injeção eletrônica, injeção gasolina/diesel/dieselS10, mecânica Gasolina/ Biodiesel/ Etanol/ Diesel/ Diesel S10 / Elétrico / 2Tempo, Transmissão hidráulico, Câmbio manual/ automático, reboque, guincho e guincho plataforma, socorro 24 horas, serviço de inspeção veicular autorizada pelo INMETRO, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, conforme a Lei Federal nº 14133/2021, e todos outros serviços afins não especificados, para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de Eldorado do Sul-RS; A discriminação da frota de veículos da Prefeitura de Eldorado do Sul encontra-se no Anexo III deste Termo e poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços. Tal fato não poderá acarretar alteração da taxa de administração pactuada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. Mecânica Geral: consiste em serviços de mecânica no motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, molas, relação, rodas, velas e outros serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se a manutenção em garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante dos veículos, e todos outros serviços afins não especificados.

5.2. Lanternagem e Funilaria: consiste em serviços de troca e/ou recuperação de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos outros serviços afins não especificados.

5.3. Pintura: consiste em serviços de pintura automotiva interna e externa, em estufa, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, e todos outros serviços afins não especificados.

5.4. Capotaria: consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados (bancos frontais e traseiros), e cobertura interna do veículo (teto, piso, laterais), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas (fechaduras e alavancas), cintos de segurança e borrachas das portas, e todos outros serviços afins não especificados.

5.5. Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas, tais como faróis, condutores, comandos, setas, máquinas de vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros dispositivos que dependem de alimentação elétrica para seu funcionamento, e todos outros serviços afins não especificados.

5.6. Sistema Hidráulico: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos, caminhões, máquinas de pequeno e grande porte (freios, direção e outras partes que envolvam esse serviço), e todos outros serviços afins não especificados.

5.7. Borracharia Completa: consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos, serviços de substituição e ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e todos outros serviços afins não especificados,

5.8. Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Câster: Serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras, e todos os outros serviços afins não especificados.

5.9. Suspensão: consiste nos serviços de suspensão em geral, soluções em barulhos e concerto e/ou troca de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins não especificados.

5.10. Reboque/ Guincho: consiste em serviços de socorro, através de veículo do tipo guincho, transporte em suspenso e socorro mecânico 24 horas por dia 7 dias por semana;

5.11. Sistema de Filtros: consistem nos serviços de substituição dos filtros de ar de combustíveis e demais filtros que são necessários para o perfeito funcionamento de veículos, caminhões, máquinas de pequeno e grande porte, e todos os outros serviços afins não especificados.

5.12. Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de quaisquer acessórios indispensáveis ao funcionamento, segurança e/ou para manter a originalidade dos veículos, caminhões, máquinas de pequeno e grande porte, e todos os outros serviços afins não especificados.

5.13. Vidraçaria: consistem nos serviços de substituição ou manutenção dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e adesivagem personalizada, incluso também o polimento dos para-brisas, e todos os outros serviços afins não especificados.

5.14. Sistema de Ar-condicionado: reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins não especificados.

5.15. Serviços de Lubrificação, filtros e fluídos: fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins não especificados.

5.16. Serviços de Estofagem: prestação de serviço de reparar, restaurar e criar estofados, e todos os outros serviços afins não especificados.

5.17. Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis e equipamentos, obedecendo-se às recomendações do fabricante, podendo ser realizados todos os serviços descritos ao longo do **item 5** e demais não especificados que compreendam a manutenção preventiva do veículo.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;



- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e dos equipamentos.

5.18. Manutenção Corretiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo e/ou equipamento, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, podendo ser realizados todos os serviços descritos ao longo do **item 5** e demais não especificados que compreendam a manutenção corretiva do veículo.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Bateria
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação e correção da parte elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;

5.19. Geometria:

- A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste de suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.
 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.
- e todos os outros serviços afins não especificados.

5.20. Lavagem dos veículos: limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, os serviços de lavagem dos veículos leves e médios compreendem a lavagem externa e aspiração interna dos veículos da CONTRATANTE com a utilização de material adequado para obter uma excelência no trabalho executado, e todos os outros serviços afins não especificados

5.21. Balanceamento de rodas:

- A CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.
- e todos os outros serviços afins não especificados.

5.22. Reboque:

- A CONTRATADA deverá fornecer serviços de reboque, por carro-guincho, a veículos da frota oficial que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos).
- O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a CONTRATANTE número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- A empresa deverá efetuar o serviço de autossocorro dos veículos da Prefeitura Municipal Eldorado do Sul, por meio de REBOQUE (guincho), sempre que os mesmos não puderem

trafegar até a oficina da empresa contratada por motivos de avarias, falha mecânica ou sinistro ou ainda qualquer outra pane ocorrida, conforme os prazos abaixo:

Num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço da CONTRATANTE em até 90 (noventa) minutos, sem ônus adicional ao Contrato. Caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados no subitem anterior, fica determinado que o prazo de atendimento será de 90 (noventa) minutos para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a CONTRATANTE, após solicitação da CONTRATANTE.

5.23. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; bateria; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral, e todos os outros serviços afins não especificados.

5.24. Serviço de Gariba: consiste em serviço de limpeza ou descontaminação dos estofamentos internos do veículo, com retirada dos bancos e carpete do veículo, lavagem e descontaminação interna dos componentes afetados internamente na lataria, e todos os outros serviços afins não especificados.

5.25. Serviço Náuticos: Consiste em serviços de manutenção de reparos em motores, elétrica do motor, eletrônica do painel de instrumentos, tubulação, caldeiraria, refrigeração, reparos em hélice, leme, guarda cabo e bowthruster, e todos os outros serviços afins não especificados.

5.26. Serviços de elétrica automotiva: diagnóstico eletrônico, reparação de componentes, instalação de acessórios, reparação do sistema multimídia e som, reparação no sistema de iluminação, e demais serviços afins não especificados;

5.27. Serviços no sistema de injeção eletrônica: diagnóstico por scanner, limpeza de bicos injetores, substituição de sensores e atuadores, atualização de software, troca de filtros, e demais serviços afins não especificados;

5.28. Serviços de Mecatrônica: diagnosticar e reparar falhas em sistemas eletrônicos e mecânicos, Freios ABS, controle de estabilidade, injeção eletrônica, transmissão automática, sistemas de assistência ao motorista, e demais serviços afins não especificados;

5.29. Chaveiro: abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins não especificados.

5.30. Serviço de Manutenção da Bateria: Limpeza de terminais, verificação de nível de eletrólito, recarga preventiva, inspeção visual, teste de carga, verificação do sistema de carregamento, substituição da bateria, reparo de terminais e cabos, recarga da bateria e todos os outros serviços afins não especificados;

5.31. Manutenção operacional: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc. Inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste

natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.), podendo ser realizados todos os serviços descritos ao longo do **item 5** e demais não especificados que compreendam a manutenção do veículo.

5.32. Serviço de Inspeção Veicular: Compreende o serviço para emissão de laudos veiculares para os veículos, conforme frota constante no ANEXO III, serviço esse que deve ser efetuado por Centro de Inspeção Veicular autorizado/credenciado no INMETRO e que deve estar de acordo com as respectivas normas requeridas pelo INMETRO, e todos os outros serviços afins não especificados.

5.33. Manutenção de Garantia de Fábrica: visa resguardar o contratante com relação aos

veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas, podendo ser realizados todos os serviços descritos ao longo do **item 5** e demais não especificados que compreendam o período de garantia de fábrica.

5.33.1. Os veículos que se encontram em prazo de garantia do fabricante deverão ter as manutenções e revisões, obrigatoriamente, realizadas nas concessionárias credenciadas, não podendo a contratada inviabilizar, por qualquer motivo, a manutenção da referida garantia.

5.34. Todo e qualquer serviço que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, que se faça necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.

6. VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

QUADRO 2: PESQUISA DE MERCADO:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total Estimado
1	Sistema de gerenciamento para manutenção de frota	12	MÊS	R\$ 250.000,00	R\$ 298.803,86	R\$ 267.869,03	R\$ 272.224,31	R\$ 3.266.691,72

QUADRO 3: VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA
1	1	Sistema de gerenciamento para manutenção de frota	MÊS	12	R\$ 272.224,31	R\$ 3.266.691,72	Conforme descrito no item 6.3.

6.2. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

(X) Sim.

() Não.

No interesse da Contratante, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

6.3. Fonte de pesquisa:

Tendo em vista existir soluções no Mercado e conforme o Artigo 23 da Lei 14.133/2021, as cotações foram levantadas nos sites públicos: Portal de Compras Públicas, Licitação e Orçamentos, seguem em anexos os orçamentos e segue abaixo os links das cotações utilizando sites públicos.

Valores encontrados nas cotações são valores anuais, sendo assim para que as planilhas deste processo administrativo de registro de preço fiquem uniformes, foi usado o valor anual constante nas cotações dividido por 12 meses, para formação dos preços estimados mensais e global.

6.3.1. Links das cotações em sites públicos:



6.3.1.1. Link da Cotação 1:

<https://pncp.gov.br/app/editais/45728326000178/2025/6>

6.3.1.2. Link da Cotação 2:

<https://pncp.gov.br/app/editais/05483912000185/2025/53>

6.3.1.3. Link da Cotação 3:

<https://pncp.gov.br/app/editais/33004540000100/2025/7>

6.4. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Sim. Com as seguintes ressalvas: A cooperativa não pode participar se a atividade exigir subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado. A cooperativa não pode participar se o objeto social da cooperativa for incompatível com o objeto do certame.

() Não.

7. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DAS CREDENCIADAS:

7.1. As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados em Eldorado do Sul/RS e em municípios da Região Metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul em até 100 km de distância do município de Eldorado do Sul, conforme descrito no Anexo I do presente Termo e será implementado mediante implantação, operação e acesso ao sistema específico, informatizado e integrado de administração de frota, cuja base de operação preferencial por parte do usuário seja a internet;

7.2. A rede de oficinas deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento para todos os serviços que envolvem a manutenção preventiva e corretiva de veículos, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir eventuais necessidades;

7.3. Os veículos que se encontram em prazo de garantia do fabricante deverão ter as manutenções e revisões realizadas nas concessionárias credenciadas;

7.4. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta em horário comercial, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana;

7.5. O sistema de gerenciamento deverá funcionar de forma ininterrupta. Eventuais falhas ou

necessidades de assistência técnica deverão ser corrigidas/atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. O sistema necessário à sua execução deve ser disponibilizado durante a vigência contratual pela Contratada, instalados na Secretaria de Mobilidade Urbana, Departamento de Controle de Frotas, observada a compatibilidade com os equipamentos de informática utilizado pelo contratante;

7.7. O sistema em comento manterá registrados os dados atinentes aos serviços realizados nos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Eldorado do Sul, bem assim outros por ele incluídos, e fornecerá informações que possibilitem ao contratante consultar e emitir relatórios que:

A) Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, tipo ou ano de fabricação;

B) Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles, ou por todos os veículos da frota, ou por secretaria de origem do veículo;

C) Identifiquem as mercadorias fornecidas e/ou serviços realizados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;

D) Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de peças e acessórios individualizados por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;

E) Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, dentre outras informações correlatas;

F) Possibilitem separar as operações realizadas num período definido;

G) Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao:

- Registro da quilometragem dos veículos;
- Consumo.
- Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota ou de determinado grupo de veículos dentro de um período definido;

H) O Sistema deverá permitir o acesso simultâneo de vários usuários com visão completa ou parcial das informações de toda a frota, de acordo com as respectivas responsabilidades.

I) O Sistema não deve permitir que o Credenciado, que foi escolhido aleatoriamente pelo sistema para emissão de orçamento, possa verificar, conferir ou visualizar os orçamentos dos demais Credenciados tem em vista o cumprimento dos preceitos da Lei 14.133/2021.

7.8. O sistema deve permitir acesso às informações atualizadas dos valores de serviço (R\$/hora) praticado pelas concessionárias das marcas dos veículos que compõem a frota da contratante.

7.9. Cotação eletrônica de preços sem ônus a CONTRATANTE; com a rede credenciada/conveniada para serviços de manutenção em geral e/ou fornecimentos de peças, componentes e acessórios para veículos;

7.10. O sistema deve permitir acesso para os gestores da frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pelo contratante;

7.11. O sistema deve permitir Consulta à lista dos estabelecimentos credenciados/descredenciados, inclusive concessionárias, atualizada diariamente, abarcando todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota;

7.12. O sistema deverá permitir a aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins;

7.13. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

7.14. O acesso e utilização do sistema será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e ajustes que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto;

7.14.1. A contratada deverá ministrar treinamento inaugural presencial ou on-line, em até dez dias da assinatura do contrato, aos gestores e/ou fiscais indicados pela contratante, os quais estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado;

7.14.2. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente alinhados com a contratante. Ademais, a empresa deverá oferecer manual para utilização da plataforma;

7.14.3. Quando da alteração de funcionalidade do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou on-line;

7.15. Antes de executar os serviços, as oficinas/lojas de autopeças credenciadas pela Contratada deverão fornecer orçamentos de peças e acessórios e de mão de obra, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após o recebimento do veículo automotor rodoviário em sua sede, sem ônus a CONTRATANTE;

7.15.1. Se a credenciada não conseguir fornecer o orçamento no prazo descrito no item 7.15, deverá formalizar nova previsão de envio do orçamento junto ao departamento de frotas da SMMU, que poderá ser deferida ou indeferida.

7.16. A contratada deverá garantir que sua rede credenciada de oficinas/lojas executem a verificação dos serviços necessários/solicitados assim como a disponibilização de orçamento, sem a garantia de que o serviço será realizado na mesma e sem custo. Exceto desmontagem de caixa e motor para avaliação, caso estes onde poderá ser cobradas as horas/mão de obra despendidas para a referida análise;

7.17. O sistema deverá fornecer os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta do Contratante no sistema instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização;

7.18. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pelo contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados;

7.19. Os fornecimentos de peças, acessórios e serviços serão efetuados de forma PARCELADA, de acordo com as solicitações e necessidades do contratante, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo II. Por se tratar de valores estimados, a Prefeitura de Eldorado do Sul não se obrigará a consumi-los na totalidade;

7.20. Os fornecimentos de peças, acessórios e serviços serão efetuados em estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados em Eldorado do Sul - RS e em municípios da região metropolitana de Porto Alegre, obedecendo ao constante nos Anexos I e II do presente termo;

7.21. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados e preparados para suportar as rotinas de operacionalização do sistema de gerenciamento de manutenção automotiva objeto do presente termo, e deverão ter também alvará de funcionamento;

7.22. No tocante aos serviços, obedecidas às rotinas de registro e controle para operacionalização do sistema de gestão, a contratada deverá manter em sua rede credenciada prestadores de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva e fornecedores de autopeças, de acordo com o disposto nos Anexos I e II do presente termo, que possuam os seguintes requisitos:

7.22.1. Pessoal treinado e habilitado para executar os serviços nos veículos encaminhados pelo contratante;

7.22.2. Área coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços;

7.22.3. Área restrita para guarda, com a devida segurança, dos veículos encaminhados enquanto estiverem sob a sua responsabilidade;

7.22.4. Box ou rampa para lavagem e lubrificação;

7.22.5. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica dos veículos);

7.22.6. Equipamento para realizar limpeza e bicos injetores (diesel, etanol e gasolina);

7.22.7. Elevador automotivo;

7.22.8. Balanceador e alinhador de rodas ótico ou computadorizado;

7.22.9. Dispositivo compressor;

7.22.10. Cabine de pintura e estufa de secagem com capacidade mínima para 01 (um) veículo tipo pick-up;

7.22.11. Equipamento eletrônico para regulação de motores;

7.22.12. Possuir Alvará de Funcionamento;

7.22.13. Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;

7.22.14. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;

7.22.15. Emitir notas fiscais eletrônicas, em conformidade com a legislação tributária vigente;

7.23. A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados com vistas a evitar a quebra ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar-condicionado, pintura, chapeação, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os; e todos os outros serviços afins não especificados.

7.23.1. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição esgotante: verificação dos sistemas de arrefecimento, ar-condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, reaperto geral, verificação do estado dos filtros, correias, mangueiras e velas, regulação

de pedais e cabos, polimento da carroceria, lavagem de bancos, alinhamento, balanceamento e rodízio de rodas, troca de lubrificantes, dentre outros;

7.24. A periodicidade para execução dos serviços será baseada no plano de manutenção elaborado pelo fabricante de cada veículo, constante do manual do proprietário, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do servidor responsável pela manutenção da frota (Coordenador de manutenção de mobilidade urbana);

7.25. A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças ou acessórios, quando necessário; e todos os outros serviços afins não especificados.

7.25.1. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição esgotante: reparo, regulação ou substituição de amortecedores, buchas de direção, pivôs, correias, juntas homocinéticas, lonas e pastilhas de freio, dos componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamentos, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento das rodas, recarga no compressor do condicionador de ar, serviços de borracharia (montagem, desmontagem de rodas, reparos em pneus, válvulas, etc.) funilaria, chapeação, pintura, tapeçaria e capotaria, dentre outros;

7.26. Para a realização dos serviços, as viaturas/veículos serão encaminhadas a um dos prestadores credenciados, através de ordem de serviço, previamente autorizado pelo gestor do contrato;

7.26.1. No ato da entrega do automóvel à oficina credenciada deverá emitir, imediatamente, o termo de recebimento, o qual constará informações sobre as condições gerais do veículo, quanto à chapeação e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe);

7.26.2. A oficina credenciada verificará o problema alegado e emitirá o respectivo orçamento em até 36(trinta e seis) horas do recebimento do veículo, on-line, por meio do sistema de gestão, sem ônus a CONTRATANTE e submetendo-o à aprovação do gestor do contrato;

7.26.3. Para os casos de impossibilidade de deslocamento do veículo até o local do serviço, a contratada deverá dispor de oficinas credenciadas com serviço de socorro 24 horas e guincho, conforme o Anexo I;

7.26.4. No orçamento, deverão estar discriminados separadamente a descrição detalhada do serviço a ser executado, o tempo estimado para a realização do serviço, o custo da mão de obra, a garantia oferecida para o serviço a ser executado e o valor das peças ou acessórios;

7.26.5. Para autorizar os serviços, os seus custos serão balizados na tabela de peças e preços e no manual de reparação de veículos disponibilizados pelos fabricantes (ou montadoras) às suas concessionárias, ou fornecidos por outras empresas do ramo;

7.26.6. Para a definição dos preços dos serviços, a Contratada deverá apresentar, no mínimo 03 (três) orçamentos de oficinas credenciadas(sendo estes, o orçamento da credenciada onde foi encaminhado o veículo e mais outros 2 orçamentos selecionados de forma aleatória), para fins de comparação e escolha do menor valor e custo-benefício, que deverão ser enviados em até 36 (trinta e seis) horas após o recebimento do pedido de orçamento, sem ônus a CONTRATANTE;

7.26.6.1. Em caso de não haver retorno de um ou mais pedidos de orçamento, o sistema deve enviar a(s) solicitação(ões) restante(s) de pedido de orçamento aleatoriamente e o(s) credenciado(s) responder(em) no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas;

7.26.6.2. Restando prejudicada a comparação mediante orçamentos, o contratante poderá solicitar por outros meios, a comprovação de que os preços praticados estão de acordo com os do mercado local;

7.26.6.3. Tal balizamento não impede que sejam solicitados à contratada orçamentos, a fim de verificar a conformidade do custo com o praticado no mercado;

7.26.7. A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelo gestor do contrato, a qualquer instante, sem necessidade de comunicação prévia à futura contratada, sendo permitido a estes o livre acesso ao local de execução dos serviços;

7.26.8. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pelo preposto do estabelecimento credenciado da contratada, juntamente a um dos fiscais do contrato, ficando sua aceitação definitiva condicionada ao bom desempenho do automóvel;

7.26.9. Os serviços serão prestados e faturados pelo valor à vista. UNIDADE: informação da unidade do serviço.

7.26.10. QUANTIDADE: prever a quantidade de serviço que deve ser contratada.

7.26.11. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com suas especialidades, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

7.26.12. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

7.26.13. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante;

7.26.14. Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento

7.26.15. Deverá fornecer garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar

7.27. Caso o valor do reparo (serviços e peças) seja de até R\$ 1.000,00 (mil reais), no caso, classificáveis como serviços de baixo custo e curto tempo para reparo são:

Lavagem (higienização interna), Guincho, Borracharia (com reparo) e aquisição de pneu, serviços elétricos de baixo custo, troca de óleo e filtros, funilaria, lanternagem e manutenções de baixo custo em geral, serão dispensados da apresentação de 2(dois) orçamentos comparativos, desde que estes valores dos serviços e peças orçados estejam em conformidade e dentro dos parâmetros das tabelas de preços de peças e serviços vigentes.

7.27.1. Os reparos classificados como baixo custo e curto tempo de reparo, conforme descrito no ITEM 7.27, só poderão ser executados após aprovação expressa do Contratante, por meio do sistema de gerenciamento de frota ou por documento formal e verificação de que os valores orçados estejam em conformidade com os parâmetros das tabelas de preço de peças e serviços vigentes.

7.28. As cotações de preços devem ser renovadas a cada 12 (doze) meses.

7.29. Serviço de Inspeção Veicular: Compreende o serviço para emissão de laudos veiculares para todos tipos veículos, conforme frota constante no ANEXO III, serviço esse que deve ser efetuado por Centro de Inspeção Veicular autorizado/credenciado no INMETRO e que deve estar de acordo com as respectivas normas requeridas pelo INMETRO.

7.30. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar o contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

7.31. Os veículos que se encontram em prazo de garantia do fabricante deverão ter as manutenções e revisões, obrigatoriamente, realizadas nas concessionárias credenciadas, não podendo a contratada inviabilizar, por qualquer motivo, a manutenção da referida garantia.

7.32. A contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no parágrafo acima.

7.33. A contratada deverá apresentar relação de sua rede credenciada, até início da execução contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

8.1. As peças, pneus e acessórios, obrigatoriamente, serão fornecidos originais ou similares e necessariamente novos, sem uso, aqui entendidos como aqueles comercializados na rede concessionária ou que atendam as recomendações do fabricante e livres de qualquer processo de recondicionamento, salvo em casos excepcionais com a devida autorização prévia da fiscalização;

8.2. Tipos de Peças:

- **Genuína:** São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça original, entretanto são comercializadas sem a logomarca da montadora, podendo ser localizadas fora da rede de concessionárias autorizadas, peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- **Original:** São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas
- **Segunda Linha, Alternativas, Paralela ou Genéricas:** produto não original, que não seja recondicionado, mas que atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendadas ou indicadas pelo fabricante ou montadora do veículo

8.3. As peças a serem substituídas deverão ser preferencialmente originais, genuínas necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos aqui especificados. Eventualmente, em caso de veículos, caminhões, máquinas de pequeno e grande porte que forem antigas e/ou fora de linha, serão aceitas as peças paralelas, desde que aceitas, após avaliadas pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante.

8.4. Principais peças que, eventualmente, serão necessárias nas manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos, caminhões, máquinas de pequeno e grande porte:

8.5. Sistema de Freios: pastilhas de freio, tambor de freio, lonas de freio, mangueiras do freio, líquido de freio, sapata de freio, disco de freio, bulbo de freio, freio de estacionamento.

8.6. Sistema de Direção e Suspensão: amortecedores, caixa de direção (mecânica, hidráulica e elétrica), terminais de direção, rolamentos, retentor de roda, pivô, agregado, coxim etc.

8.7. Sistema de Transmissão e Embreagem: embreagem (conjunto), junta homocinética, óleo de transmissão, retentor.

8.8. Sistema de Arrefecimento: mangueira do radiador, radiador, bomba d'água, aditivo radiador, mangueiras e conexões, reservatório d'água.

8.9. Sistema de Alimentação: kit bomba de combustível e medidor, sensor de distância, regulador de pressão.

8.10. Sistema Elétrico: velas de ignição, motor de partida, alternador, correia do alternador e bomba d'água, palheta dos limpadores de vidros, lâmpadas do farol e lanternas, jogo de cabo de velas.

8.11. Motor: filtro de ar, filtro de óleo, correia dentada da distribuição, tensionador, junta cabeçote, válvula de admissão, bomba de óleo, juntas cárter, filtro de combustível, coletores de admissão e escapamento, retentor de volante, retífica de peças.

8.12. Sistema de Ar-condicionado: gás refrigerante, termostato, filtros etc.

8.13. Serviços de Usinagem: Serviços de usinagem de peças sob medida e reparos em peças já existentes, como criação de rosca, embuchamento, sacar peças emperradas etc.

8.14. Demais peças que não estejam relacionadas nos itens acima nas mesmas condições contratadas.

8.15. Esses materiais serão fornecidos pelo valor à vista.

8.16. A Contratada deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores credenciados, selecionados de forma aleatória, para fins de comparação e escolha do menor valor, sem ônus a CONTRATANTE;

8.16.1. Os orçamentos, sem ônus a CONTRATANTE; deverão conter, no mínimo: Descrição detalhada da peça ou componente, Marca e modelo da peça, o Tempo de garantia oferecido e Valor unitário e total.

8.17. O valor final das peças deverá ser aprovado pelo Contratante, com base no menor preço e melhor custo-benefício, observadas as especificações técnicas e a qualidade do produto ofertado.

8.18. A Contratada deverá garantir que os preços das peças sejam competitivos e alinhados com as práticas

8.19. Aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, de mercado da região, sem prejuízo da qualidade e da eficiência.

8.20. As cotações de preços devem ser renovadas a cada 12(doze) meses.

8.21. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, genuínas e/ou originais, com garantia de fábrica/montadora. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da contratada.

8.21.1. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado, mediante comprovação por parte da credenciada pela contratada e autorização da fiscalização, poderá ser admitida a substituição por peça de segunda linha, independentemente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

8.22. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a contratante. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da contratada deverão ser entregues à contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado ou adequadamente descartadas quando autorizada pela contratante.

9. DO ORÇAMENTO E PRAZO:

9.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo encaminhado, deverá expedir um orçamento, sem ônus a CONTRATANTE; contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, **de acordo com os requisitos estabelecidos no ITEM 7 PRINCIPALMENTE O DESCRITO NO ITEM 7.26 E DEMAIS SUBITENS.**

9.2. Além do orçamento da credenciada onde foi encaminhado o veículo, as oficinas credenciadas deverão elaborar no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para análise pelo Contratante, para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço, sem ônus a CONTRATANTE;

9.3. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tabela de referência, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, percentual de desconto em peça, valor de desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

9.4. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber do Contratante;

9.5. O Sistema não deve permitir que o Credenciado, que foi escolhido aleatoriamente pelo sistema para emissão de orçamento, possa verificar, conferir ou visualizar os orçamentos dos demais Credenciados tem em vista o cumprimento dos preceitos da Lei 14.133/2021.

9.6. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação do Contratante;

10. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

10.1. Os serviços prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior;

10.2. Para serviços de pintura e chapeação a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Será consagrada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o critério de **MAIOR DESCONTO DE VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para prestar o serviço objeto do presente termo. Este Desconto incidirá na prestação do serviço e incidirá sobre o valor à vista dos materiais fornecidos e serviços prestados pela rede credenciada da contratada;

11.2. Para efeito de julgamento das propostas serão aceitas taxas de administração de valor negativa ou igual a 0%, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta;

11.3. Na taxa em comento deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: instalação ou disponibilização de sistemas, instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, demais insumos, impostos, transporte, mão de obra, enfim, demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

11.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, sendo desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12. GARANTIA DO CONTRATO:

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, **no percentual de 5% do valor contratual**, conforme regras previstas na legislação acima mencionada, tendo em vista que será constituído Contrato de Prestação de Serviço, pois se trata de Serviço de Natureza Contínua e Essencial.

Sendo que é condição necessária a apresentação da apólice de garantia contratual pela contratada antes da assinatura do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Pela execução do objeto do presente termo, o contratante pagará o montante mensal dos gastos efetuados na rede credenciada, descontado o percentual correspondente à taxa de administração pactuada;

13.2. A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista praticado no mercado local;

13.3. O pagamento será efetuado mensalmente no mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante recebimento pelo contratante da nota fiscal fatura correspondente ao período do mês anterior, acompanhada dos comprovantes de fornecimento de materiais e serviços realizados nos estabelecimentos credenciados, conforme citado no ITEM 23 e **DEMAIS SUBITENS.**

13.3.1. A contratada deverá efetuar o repasse dos devidos pagamentos as credenciadas pelos serviços prestados em até 15 dias corridos após a Contratante ter efetuado o pagamento mensal.

13.4. Além da regularidade legalmente exigida para liberação de pagamento, a quitação do pagamento ficará condicionada à apresentação de comprovante de quitação de débitos junto aos estabelecimentos credenciados referente aos materiais consumidos e serviços prestados e pagos pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul na fatura do mês anterior ao de referência;

13.5. A nota fiscal deverá ser emitida discriminando os valores dos serviços realizados e das peças fornecidas conforme exemplo a seguir:

13.5.1. O valor do consumo de serviços de manutenção preventiva, discriminando o total de peças e insumos e total dos serviços;

13.5.2. O valor do consumo de serviços de manutenção corretiva, discriminando o total de peças e insumos e o total de serviços;

13.5.3. O valor do consumo de serviços de guinchamento;

13.5.4. O valor do consumo de serviços de higienização;

13.5.5. O valor correspondente à taxa de administração.

13.6. Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o contratante e eles;

13.7. Para realização das retenções dos impostos federais, a contratada deverá anexar uma lista à nota fiscal, contendo a razão social, o CNPJ, o número e a data da nota fiscal do fornecedor de peças ou prestador de serviços, constantes da nota fiscal apresentada para o pagamento.

14. DO REAJUSTE:

14.1. O percentual da taxa de administração proposto no certame licitatório será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

14.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período, contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

14.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública, por via de solicitação de protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul;

14.7. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado, por via de solicitação de protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul;

14.7.1. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que se possa apurar a manutenção da vantajosidade da contratação.

15. DOS PRAZOS:

15.1. A implantação/disponibilização do sistema deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos **após a assinatura do contrato**, prazo esse que pode ser ampliado por até 15 (quinze) dias corridos, incluindo a instalação de todos os equipamentos, materiais e logística à operação do sistema, bem como o cadastro e treinamento dos usuários;

15.1.1. Pedido de ampliação de prazo para instalação do sistema como trata o item 15.1, deve ser realizado formalmente junto ao departamento de frotas da Secretaria de Mobilidade Urbana;

15.2. O início efetivo dos serviços dar-se-á com a implantação/disponibilização do sistema, após o fornecimento do treinamento aos usuários, devidamente testado e aprovado pelo contratante;

15.3. A contratada deverá apresentar, para aprovação do contratante, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação/disponibilização do sistema.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação serviço;

16.2. Designar servidores e indicá-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

16.3. Efetuar mensalmente à contratada os pagamentos relativos aos serviços realizados no período;

16.4. Solicitar a emissão dos dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar na quantidade suficiente para o devido funcionamento do sistema em comento;

16.5. Fornecer a relação dos veículos que serão cadastrados e autorizados a utilizar os serviços postos à disposição do contratante, bem como comunicar à contratada acerca de substituições, inclusões, exclusões ou qualquer alteração na composição da frota que venha a produzir efeitos no sistema informatizado de gerenciamento;

16.6. Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, disponibilizados ao contratante, no estado em que se encontrarem;

16.7. Acompanhar e fiscalizar o contrato, durante sua vigência, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

17.2. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica discriminando os valores referentes aos serviços realizados, as peças trocadas, data de início e fim da realização do serviço e a taxa de administração cobrada ou descontada;

17.3. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo contratante, concernentes à execução do contrato;

17.4. Credenciar junto ao contratante um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato;

17.5. Apresentar, no ato da assinatura do instrumento contratual, a relação nominal de prestadores/fornecedores credenciados, atendendo ao número mínimo de estabelecimentos de acordo com o constante no anexo I deste termo. Durante a vigência do contrato, deverá comunicar ao contratante toda e qualquer alteração que venha a ocorrer na rede de credenciados;

17.5.1. Apresentar declaração, de possuir pelo menos o número mínimo constante no Anexo I de prestadores/fornecedores credenciados, do estabelecimento credenciado quanto à ciência do cadastro na rede credenciada da contratada e quanto ao treinamento realizado para operacionalização do sistema da contratada.

17.5.2. A contratada deverá dispor entre os seus credenciados de, pelo menos, uma concessionária autorizada pelo fabricante para cada uma das marcas de veículo pertencente à frota, detalhamento da frota encontra-se no Anexo III deste Termo, em especial as marcas Agrale, Chery, Chevrolet, Fiat, Ford, Iveco, Mercedes-Benz, Mitsubishi, Peugeot, Renault, Volkswagen, Toyota, Internacional, Volare, Honda, Michigan, Forte, Komatsu, Dresser, Caterpillar, XCMG, John Deere.

17.5.2.1. Apresentar declaração dessas concessionárias quanto à ciência do cadastro na rede credenciada da contratada e quanto ao treinamento realizado para operacionalização do sistema da contratada.

17.6. Ministras sem qualquer ônus adicional para o contratante todos os treinamentos necessários aos gestores operacionais do contrato, bem como aos demais usuários, com vistas a garantir a devida utilização do sistema em comento, bem como disponibilizar, caso haja, uma cópia do manual de utilização do sistema de gestão, em língua portuguesa;

17.6.1. A contratada deverá ministrar treinamento inaugural presencial ou on-line, em até dez dias da assinatura do contrato, aos gestores e/ou usuários indicados pela contratante, os quais estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

17.6.2. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente alinhados com a contratante. Ademais, a empresa deverá oferecer manual para utilização da plataforma.

17.6.3. Quando da alteração de funcionalidade do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou on-line

17.7. Garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução;

17.8. Disponibilizar suporte técnico com atendimento 24 horas, bem como indicar o nome do consultor técnico responsável pelo contrato, a fim de garantir toda e qualquer comunicação

entre as partes, fornecendo sempre que necessário as devidas instruções aos usuários do sistema;

17.9. Permitir a troca periódica ou validação de senha pessoal de acesso aos aplicativos do sistema;

17.10. Disponibilizar sem qualquer custo adicional todas as atualizações e alterações no sistema utilizado, bem como efetuar a manutenção e/ou substituição dos equipamentos disponibilizados ao contratante que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto;

17.11. Para fins de back-up, fornecer mensalmente ao contratante, em mídia eletrônica (CD) ou outro meio, todos os dados dos eventos cadastrados no sistema informatizado;

17.12. Por solicitação do contratante, deverá a contratada incluir estabelecimentos em sua rede de credenciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, que deverá ser respondida dentro de 05 (cinco) dias corridos. Caso seja impossível o credenciamento, a contratada deverá submeter à análise do contratante as devidas justificativas;

17.13. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante os dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar indispensável às transações objeto do presente contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data do recebimento do pedido dos mesmos;

17.14. Analisar as solicitações do contratante no tocante a modificações, inclusões e customizações nos relatórios gerenciais e de controle, bem assim na forma de consulta ou exibição dos dados, disponibilizando estas alterações, sempre que houver viabilidade, sem qualquer custo adicional;

17.15. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento terão como limite o preço de venda à vista praticado no mercado local;

17.16. Assegurar o reembolso a todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis, lavagens e lubrificação, borracharias, oficinas, socorro 24 horas, reboques e autopeças) e tiverem fornecido ou prestado serviço ao contratante, inexistindo qualquer relação financeira entre o contratante e tais estabelecimentos;

17.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

17.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos estabelecimentos credenciados, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do contrato;

17.19. O sistema fornecer, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas os orçamentos para execução dos serviços, a fim de verificar a conformidade do custo com o praticado no mercado;

17.20. Assegurar, em caso de pane na rede elétrica do estabelecimento credenciado, defeito nos equipamentos ou qualquer outra ocorrência que impossibilite o registro informatizado e integrado das informações no momento do serviço, a realização do procedimento por meio alternativo, preservadas as informações previstas no registro eletrônico;

17.21. Fiscalizar os serviços prestados pela rede de credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade. Caso algum dos credenciados pela contratada não esteja atendendo às necessidades do contratante de maneira satisfatória, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

17.22. Garantir que os sistemas ou equipamentos que porventura venham a ser instalados nos veículos não causem interferência sobre outros sistemas instalados como rastreamento

via satélite, alarmes, travas, blindagem eletrônica, computadores de bordo, injeção e ignição eletrônicas, etc.

17.23. Garantir a possibilidade de descredenciamento de oficinas, concessionárias e demais estabelecimentos credenciados a qualquer momento durante toda a vigência do contrato, se constatado que o estabelecimento credenciado não está realizando os serviços conforme as especificações deste edital.

17.23.1. O descredenciamento se dará formalmente e com a ciência do credenciado, e seu processo só poderá ser realizado após:

- Envio formal de advertência por prestação de serviço fora dos padrões de qualidade descritos neste edital ou Envio formal de advertência por comportamento inadequado nas relações de prestação de serviço;
- Envio formal de solicitação de correção e/ou melhoria nos procedimentos de prestação de serviços;
- Envio formal de advertência por reincidência em condutas inadequadas ou prestação de serviços fora dos padrões de qualidade descritos neste edital;
- Envio formal de solicitação de descredenciamento de prestador/fornecedor;

17.23.1.1. Fornecedor/prestador de serviço credenciado terá amplo direito de resposta, desde que o seja feito formalmente, a qualquer tempo em caso de envio formal de reclamação/advertência, e este será respondido pelo gestor do contrato e/ou fiscais do contrato

17.23.2. Por solicitação da contratante, deverá a contratada efetuar a exclusão dos estabelecimentos em sua rede de credenciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

17.24. A contratada deverá efetuar o repasse dos devidos pagamentos as credenciadas pelos serviços prestados em até 15 dias corridos após a Contratante ter efetuado o pagamento mensal.

17.25. Efetuar o credenciamento de estabelecimentos(Centro de Inspeção Veiculares) autorizados pelo INMETRO para emissão de laudos veiculares, conforme trata o item 5.30.

17.26. A rede de oficinas deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento para todos os serviços que envolvem a manutenção preventiva e corretiva de veículos, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir eventuais necessidades.

17.27. Os veículos que se encontram em prazo de garantia do fabricante deverão ter as manutenções e revisões realizadas nas concessionárias credenciadas.

17.28. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta em horário comercial, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

18. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1 A Gestão contratual será realizada pela Secretaria de Mobilidade Urbana, Departamento de Controle de Frota, a quem caberá atestar definitivamente a nota fiscal de serviços emitida mensalmente pela empresa contratada, através do Fiscal do Contrato;

18.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Mobilidade Urbana por intermédio de servidores designados para tal finalidade.

18.2.1. Para a fiscalização da contratação, será designado o servidor Bruno Godoy Vilanova, matrícula 6922-1. Em caso de ausência da titular, a substituta será a Servidora Débora Alves Antunes, matrícula 1883-0.

18.3. O atestado sobre a condição da prestação dos serviços será elaborado tendo por base as informações colhidas junto aos usuários dos veículos;

18.4. São atribuições do Gestor: acompanhar e supervisionar as atividades do fiscal, tomar decisões gerenciais, encaminhar para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem penalidade, os pedidos de prorrogação de prazo, e demais atos pertinentes;

18.5. A fiscalização, o acompanhamento da execução, a coleta de informações sobre a qualidade dos serviços prestados, e a avaliação dos níveis de serviço, serão realizadas

diretamente pelo fiscal do contrato, que coletará as informações junto aos usuários dos veículos;

18.6. As pendências eventualmente verificadas, durante a execução do contrato, poderão configurar inexecuções contratuais, que após serem quantificadas de acordo com as regras contidas neste Termo de Referência, implicarão a aplicação das penalidades contratuais, também previstas neste documento.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DAS EMPRESAS LICITANTES:

19.1. Para comprovar a qualificação técnica a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou os serviços objeto da presente contratação.

19.2. As licitantes deverão atender às condições de prestação do serviço, bem como apresentar declaração de que possuem, ou possuirão até o momento da assinatura do contrato, o número mínimo de estabelecimentos credenciados conforme descrito no Anexo I.

20. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

20.1. Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços superiores aos especificados neste termo de referência. Também não será admitida a entrega de produto(s) diferente(s) ou inferior(es) às características técnicas apresentadas no(s) catálogo(s).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

21.2. Integra e complementa este Termo de Referência os Anexos I, II e III.

21.3. Dos estabelecimentos localizados em Eldorado do Sul e região metropolitana de Porto Alegre.

21.3.1. Para fornecimento de peças, pneus e acessórios:

a) Pelo menos 10 (dez) deles deverão se situar no perímetro urbano de Eldorado do Sul.

b) A contratada deverá dispor entre os seus credenciados de, pelo menos, uma concessionária autorizada pelo fabricante para cada uma das marcas de veículo pertencente à frota.

21.3.2. Para manutenção:

a) a contratada deverá dispor de estabelecimentos aptos a realizar serviços de mecânica geral, elétrica, suspensão, direção hidráulica, ar-condicionado, pintura, chapeação e funilaria, capotaria, retífica de motores, borracharia, alinhamento de direção e balanceamento de rodas, limpeza de bicos, troca de óleo, lavagem e lubrificação, mecânica leve, pesada e maquinários.

b) a contratada deverá dispor entre os seus credenciados de, pelo menos, uma concessionária autorizada pelo fabricante para cada uma das marcas de veículo pertencente à frota.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses através de **Contrato de Prestação de Serviço**, pelo motivo do objeto deste processo administrativo ser de Natureza Contínua e Essencial, conforme legislação vigente e interesse da contratante, comprovação que o preço é vantajoso, e conforme tratam os Artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

22.1.1. Como o objeto deste processo de compra é de Natureza Contínua e Essencial, e com possibilidade de renovação de até 36 (trinta e seis) meses, em cada renovação anual (a cada 12 meses) deste contrato, o saldo e quantitativo deverá renovado também.

22.2. Para fins de prorrogação do **Contrato de Prestação de Serviço**, o Gestor do Contrato deverá fazer o levantamento anualmente do preço de mercado dos serviços, para fins de atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, podendo realizar a negociação com a CONTRATADA, na forma do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.3. A prorrogação é condicionada ao cumprimento dos dispostos acima, da disponibilidade financeira e da aprovação da Contratante.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. O valor total necessário para o objeto da contratação acima descrito será retirado da dotação orçamentária desdobramentos, as despesas decorrentes da presente ata de registro de preços ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias PARA TODOS OS ITENS a serem adquiridos futuramente:

23.2. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SETOR DE TRANSPORTES)

23.2.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Orgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Funcional: 041220004 Administração
Projeto/ Atividade: 2089000 MANUT E CONSERVACAO DA FROTA MUNICIPAL
Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 3074
Desdobramento: 3907
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

23.2.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Orgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Funcional: 041220004 Administração
Projeto/ Atividade: 2089000 MANUT E CONSERVACAO DA FROTA MUNICIPAL
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 3075
Desdobramento: 3717
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

23.3. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SETOR DE TRÂNSITO)

23.3.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Orgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Funcional: 267820120 Transporte
Projeto/ Atividade: 2092000 DESPESAS COM MANUTENCAO DO TRANSITO
Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1752 Recursos Vinculados ao Transito
Dotação Orçamentária: 578
Desdobramento: 4068
Origem do Recurso: ESTADUAL



Modalidade de Empenho: ESTIMADO

23.3.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Orgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Funcional: 267820120 Transporte
Projeto/ Atividade: 2092000 DESPESAS COM MANUTENCAO DO TRANSITO
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1752 Recursos Vinculados ao Transito
Dotação Orçamentária: 581
Desdobramento: 4061
Origem do Recurso: ESTADUAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

23.4. SECRETARIA DE OBRAS:

23.4.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Orgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional: 041220004 Administracao
Projeto/ Atividade: 2079000 MANUT DE MAQUINAS E EQUIPAM RODOVIARIOS
Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 513
Desdobramento: 3988
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

23.4.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Orgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional: 041220004 Administracao
Projeto/ Atividade: 2079000 MANUT DE MAQUINAS E EQUIPAM RODOVIARIOS
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 514
Desdobramento: 5873
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

23.5. SECRETARIA DE SAÚDE:

23.5.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Orgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional: 103010109 Saude
Projeto/ Atividade: 2164000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA - SMS
Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 3386



Desdobramento: 3824
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

23.5.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Orgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional: 103010109 Saude
Projeto/ Atividade: 2164000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA - SMS
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 3387
Desdobramento: 3825
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

23.6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

23.6.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Orgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 05.02 MANUTENCAO E DESENVOL DO ENSINO-MDE
Funcional: 123610103 Educacao
Projeto/ Atividade: 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE
Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 224
Desdobramento: 4095
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

23.6.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Orgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 05.02 MANUTENCAO E DESENVOL DO ENSINO-MDE
Funcional: 123610103 Educacao
Projeto/ Atividade: 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 227
Desdobramento: 3694
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

24. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

24.1. A liquidação da nota fiscal (pagamento) será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Fazenda Municipal (SEFAZ);

24.2. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Devem constar na Nota Fiscal os dados necessários: banco, agência e conta bancária, e deve ser informado na Nota que o tipo da Conta é CORRENTE, essa conta-corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica.



24.3. Para efetivação do pagamento, o descritivo da nota fiscal deverá estar em concordância à ordem de compra e a nota fiscal deverá ser assinada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto conforme citado no item 16.2

24.4. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá entregar os seguintes documentos na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

24.4.1. Nota Fiscal original;

24.4.2. O descritivo da nota fiscal deverá estar em concordância à ordem de compra e a nota fiscal deverá ser assinada pelo fiscal.

24.4.3. Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, devidamente atualizadas;

24.5. A nota fiscal que acompanha o transporte da mercadoria deverá ser faturada em nome de “**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul – CNPJ:92.324.706/000127**”. Não serão aceitas entregas com destinatário diferente deste Órgão.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Credenciados	Mínimo
Oficina Mecânica Geral Diesel, Gasolina com aquisição de Peças, Acessórios.	3
Oficina Mecânica Pesada Geral Diesel com aquisição de Peças, Acessórios.	3
Lavagem, interna de estofamento e externa.	3
Borracharia com reparo, substituição e aquisição de pneus.	3
Funilaria, Chapeação e lanternagem.	3
Auto Peças.	3

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS ANUAIS:

Item	Especificação	VALOR ANUAL ESTIMADO COM A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
1	Peças e Acessórios	R\$ 1.960.015,03
2	Serviços	R\$ 1.306.676,69

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA DETALHAMENTO DA FROTA

MARCA	MODELO	PLACA	ANO
Fiat	Palio Weekend Attrac 1.4	IVN0285	2013/2014
Fiat	Palio Weekend Hlx,	IMT4339	2005/2006
Chevrolet	Spin AT LTZ 1.8,	IXP 4229	2016/2016
FIAT	Toro freedom	IYK2060	2018
Renault	Kwid Zem 1.0 12 v SCE	IZA 2150	2019
Renault	Kwid Zem 1.0 12 v SCE	IZA 2H73	2019



Renault	Kwid Zem 1.0 12 v SCE,	IZA 2I32	2019
Chevrolet	Spin 1.8L AT LTZ	IVP7887	2014/ 2014
Chevrolet	Spin 1,8L AT ACT7	JBA3H48	2022
Chevrolet	Spin 18 L At Premier	JBM08J65	2023
Chevrolet	Spin 18 L At Premier	JBM08J55	2023
Chevrolet	Onix Plus 10T ATLT1	JCE2C59	2023
Renault	Scenic Privilege 2.0 16v	IOB 1574	2007
Chevrolet	Spin AT Premier 1.8	JCN1J06	2024
Chevrolet	Spin AT Premier 1.8	JCN1I85	2024
Renault	Scenic Privilege 2.0 16v	IOB0107	2007
Renault	Scenic Privilege 2.0 16v	IOB0117	2007
Chevrolet	Spin 1.8 L At ACT7	JCS3F47	2024
Chevrolet	Spin 1.8 L ATLTZ	JDH 7D83	2025
IVECO	EUROCARGO 160E21	ILC 1199	2002
FORD	F- 4000	INH 2163	2000
Internacional	Caminhão Duraster 4400 6x2	IUX 7058	2012/2013
Internacional	Caminhão 4400 P7 6x2	IUZ 5401	2012/2013
Mercedes Bens	Caminhão basculante 6x4, Atron 2729/k/36	IVU1131	2014
Volkswagen	Caminhão modelo 2PCNM11	IVR 3604	2013/2014
Mercedes Bens	Sprinter 415	IYE 2164	2018
Wolkswagen	Caminhão modelo 160 DCR,	IYG 8477	mod/ano 2017/2018
Volkswagen	Caminhão Cummins, VW 17.210 Motor	AJT 8311	2001
Iveco	TECTOR 17280	JAV3H55	2022
Iveco	Caminhão Tector 170E28	JBB6H26	2022
Mercedes	Caminhão BenzL1620	MQM1A19	2005/2006
Chevrolet	SPIN LTZ 1.8	IUS 8C01	2014
Chevrolet	Spin 1.8L AT LTZ	IUW 0479	2014
Chevrolet	Spin 1.8 AT LTZ	IUX 8001	2013/2014
Chevrolet	Montana LS 1.4 L	IVI 0513	2014
Ford	Transit 350 2 Bus	IVM 4513	2013/2014
Ford	Transit 350 L	IVM3H96	2013/2013
Renault	Master L3H2 Ambulância	IVX 0343	2014/2015
RENAULT	Master 11M3 Ambulância	IXA 9C40	2015/2016
Volkswagen	Saveiro Robust 1.4	IYQ 6133	2018/2019
Volkswagen	Saveiro RB MBVS	IYT 4732	2018/2019
Mitsubishi	Triton Sport GLS AT 2.4	IYS6761	2019
RENAULT	MASTER Ambulância	JAA9C38	2019/2020
Renault	Oroch 2.0 Dynamique 4 x2	JAD 7J01	2020/2021
Chevrolet	Montana Conquest 1.4	IOQ 6131	2012



Chevrolet	SPIN 1.8L PREMIER MT	JAK6C95	2021
Renault	Master Grand Furgao L2H2	JAQ 9I26	2020/2021
Renault	Oroch Dynamique 1.6	JAZ2J37	2021/2022
Toyota	Hilux CS DSL	JBA9A56	2020/2021
Renault	Master L1B1 MSU FG 113 Ambulância	GFM5E95	2021/2022
Renault	Master L2H2 Ambulância	JBP3C68	2023
Ford	Ranger XLCHS4 2.2 SPEED,	IYV7F22	2018/2019
Renault	Master L2H2 Ambulância	JBQOG27	2023
Renault	Master L1H1 Ambulância	JBQ 9D57	2023
Renault	Master L2H2 Ambulância	JBS3I50	2023
Renault	Master PRO L2H2 Ambulância	JCE6A83	2024
Chevrolet	SPIN 18L AT Premier	JCE5G39	2024
Renault	Master L2H2 Ambulância	JCS1G77	2024
Mercedes	Bens, modelo Sprinter 515	IYJ 4514	2018
Mercedes	516 Sprinter	JAM2A95	2021
Volare	V8L ON Attack 8	JBT0I64	2023
Renault	Master L3H2, Furgão	JBX8H48	2024
Honda	Motocicleta CB 300 R	IUG2648	2012
Honda	Motocicleta CB 300 R	IUG2675	2012
Honda	Motocicleta	IVS3417	2014
Honda	Motocicleta	IVS3428	2014
VOLARE	Microonibus MP	IKR4456	2002
VOLARE	WB ON	IMW4262	2006
Internacional	Thunder Neostar	IUX7172	2013
Mercedes	OF 1519	IVU0146	2014
Volkswagen	15 190EOD escolar HD ORE2	IWD 0614	2014
Volkswagen	15 190EOD escolar HD ORE2	IWD 0590	2014
Agrale	Ellobbus Evolutin MA 9.2	IWT 8495	2013/2014
Volare	VLEO	IYL 5003	2018
VOLARE	WLEO	IYM 1651	2018
Mercedes	Gran Micro S2	JAX6F23	2022
Volkswagen	Neobus 15190	JBT9I26	2023
Volkswagen	Neobus 15190	JBT9H86	2023
Michigan	Carregadeira VME/75iii - Serie: - 4100E 448BRC		1988
Forte	Modelo FT 150		2018
Komatsu	Escavadeira hidráulica PC 160 LC- 8, 121 HP		2020
Forte	Grade Aradora GRA 18/28		2023
Forte	modelo GRA 18/28		2023
Dresser	Motoniveladora 205c		1989



Caterpillar	Motoniveladora 120 K		2010
Komatsu	Motoniveladora GD 655-5		2005
XCMG	Motoniveladora GR1803BR		2024
JOHN DEERE	Trator Agrícola 5075E		2018
JOHN DEERE,	Trator Agrícola 5090E		2018
John Deere	Trator Agrícola 5075E		2018
CAOA Chery	CELER	IYX4003	2018

- Complemento ao Anexo III:

Na relação de veículos apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada, sendo que estas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual, desde que os veículos a serem inseridos sejam das mesmas marcas e modelos dos já constantes neste Termo de Referência, caso haja necessidade de inclusões de novos veículos, sendo estes, de outras marcas e modelos, a contratante deverá, obrigatoriamente, inseri-los através do sistema web de gerenciamento da CONTRATADA.

ELDORADO DO SUL, 17 DE JULHO DE 2025.

Luis Carlos Mücke
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Bruno Godoy Vilanova, Mat. 6922-1
Servidor responsável pela elaboração



V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../...

MINUTA DE CONTRATO DE ... Nº .../...

Contrato de ... que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de ... e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) **Sr. Luis Carlos Mücke, Secretário de Mobilidade Urbana**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº 490/2025, Processo de Licitação nº 81/2025, Modalidade Pregão**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.339/2022 e alterações pertinentes:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DA BASE LEGAL

Cláusula segunda. O presente contrato fica regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de ... por preço unitário/global, em conformidade com este contrato, termo de referência anexado e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário/global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas/fornecidas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula quarta. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no processo acima mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a **Secretaria de Mobilidade Urbana** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas (**VERIFICAR NECESSIDADE**).

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial a regular execução dos serviços/fornecimento, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quinta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor, Matrícula nº ..., designado pela autoridade e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União (se houver recurso federal) e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**; **(DEFINIR POSSIBILIDADE SUBCONTRATAÇÃO, COM DEFINIÇÃO DE QUAIS SERVIÇOS PODEM SER SUBCONTRATADO E QUANTOS EM % DESSE SERVIÇO PODE SER SUBCONTRATADO)**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação; e
- XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): ...

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

Ou

Cláusula nona. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, as importâncias estipuladas na tabela abaixo, já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

...

§ 1º O pagamento será efetuado após/proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, demais documentos, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o ... (...) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas (**PRAZO DE PAGAMENTO CONFORME O VALOR - 5º DIA SE INFERIOR AO LIMITE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OU 30º DIA, SE SUPERIOR AO LIMITE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**).

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do ...º (...) dia útil (**VERIFICAR ACIMA**) até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento das contratações.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido após a assinatura do termo de prorrogação do prazo contratual pelas partes, mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA** através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente ou

II - do encerramento do contrato.

DA GARANTIA

Cláusula décima primeira. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§ 1º A **CONTRATADA** apresenta neste ato a garantia da execução do contrato ao **CONTRATANTE**, na forma de ... nº ... , no valor de R\$... , com vigência de ... a ..., correspondente a ... % do valor contratual, emitida pela ... , inscrita no CNPJ sob nº ... , com sede à Rua ... , nº ..., Bairro ..., cidade de .../..., CEP ..., a qual será liberada após o fiel e integral cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

§ 3º O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 4º Em havendo extinção contratual, o **CONTRATANTE** poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 5º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor correspondente em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a

execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

§ 7º A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela **CONTRATADA** constará do processo de contratação que lhe deu origem.

§ 11. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima segunda. A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º Se a opção da **CONTRATADA** for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da **CONTRATADA**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima terceira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual; **(SOMENTE NO CASO DE TER GARANTIA).**

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos, conforme artigo 138 e seus incisos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou

contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções contidas na Lei de Licitações, as consequências previstas em lei no que tange ao pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, conforme artigo 139, III, alínea b;

§ 4º Consoante artigo 121, §3º, IV, para as contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

§ 5º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 6º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 7º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quinta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sexta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sétima. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima oitava. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

II – de execução dos serviços: XXXX meses/dias, a contar da data da sua assinatura pelo **CONTRATANTE**/recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes e



III – de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, de de

.....
CONTRATANTE
.....

CONTRATADA

Nome:.....
Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:

.....
Nome e documento:

.....
Nome e documento:

VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2025

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): Rafael Martins Dias

Equipe de Apoio:

Camila Beilich Gonçalves

Marcelo Nunes Rubattino

Rosa Maria Cordeiro Sanches

Eldorado do Sul, 18 de agosto de 2025.

LUÍS CARLOS MÜCKE
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



VII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) da ata de registro supramencionada firmado por esta Secretaria:

Servidores designados:

Nome: Bruno Godoy Vilanova

Matrícula nº: 6922-1

(Suplente) Nome: Débora Alves Antunes

Matrícula nº: 1883-0

Ciente

.....
(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de ...

LUÍS CARLOS MÜCKE
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

VIII - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Licitação/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº ...

Processo nº ...

Contrato nº ...

Objeto: ...

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº ..., expedida pela ..., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., com endereço ..., telefone nº ..., e-mail ..., para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

(cidade), de de

.....
(nome da Empresa)

.....
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no documento de constituição ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Ciente:

.....
(nome e assinatura do preposto)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
5. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de ...

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....